



PROCESSO	1000162215
INTERESSADO (A)	CONRADO CARNEIRO MENDES PENTEADO
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RRT

**DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 003/2024-2026 – 121ª CEP/MS**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 01 de março de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS Nº 0083-07.2018, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** as normas contidas na Resolução 198, de 15 de dezembro de 2020, Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, sobre as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1000162215, e o parecer exarado pelo Conselheiro Jordano Braga Valota, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo;

**RESOLVE:**

1 - Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Jordano Braga Valota, nos seguintes termos:

*“Encaminhado à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*

*a) Manter o Auto de Infração nº 1000162215, lavrado em face do arquiteto e urbanista CONRADO CARNEIRO MENDES PENTEADO, CPF nº 033.XXX.XXX-70, CAU nº A1050826.*

*b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.*

2 - Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR n. 198, de 15 de dezembro de 2020.

Campo Grande, MS, 01 de março de 2024.

**NILCE VALDEZ DA PAIXÃO**AUXILIAR ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.**KEILA FERNANDES**GERENTE ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

<sup>1</sup> Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 112/2018-2020 que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**Folha de Votação**

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
JORDANO BRAGA VALOTA	Coordenador	X			
GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA	Suplente				
CHARIS GUERNIERI	Coordenadora-adjunta	X			
WILSON DA COSTA SIQUEIRA	Suplente				
SANDRA QUEIROZ LATTA	Conselheira Estadual	X			
EDJALMA FOSSATI CHAVES	Suplente				
PAULO CEZAR DO AMARAL	Conselheiro Estadual				X
MAYARA SOUZA DA CUNHA	Suplente				

**Histórico da votação:****121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 01/03/2024**Matéria em votação:** Processo nº 1000162215 – Ausência de RRT**Resultado da votação:** Sim ( 3 ) Não ( ) Abstenções ( ) Ausências ( 1 ) Total ( 4 )**Ocorrências:** Ausência justificada do conselheiro Paulo Cesar do Amaral e da sua suplente Mayara Souza da Cunha.**Assessoria Técnica:** Nilce Valdez da Paixão – Auxiliar Administrativa

Keila Fernandes - Gerente Administrativa CAU/MS

**Condução dos trabalhos (Coordenador):** Jordano Braga Valota